



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.365

Autoriza desmembramento de lote de terreno de propriedade do Sr. Reinaldo Bertozzi, Bairro Jardim dos Estados.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno de propriedade do Sr. Reinaldo Bertozzi, situado à Rua Ponta Porã, 183, que após o desmembramento ficará lote nº 4 e 4-A, Bairro Jardim dos Estados ZH-1, de conformidade com a planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 151/1982.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 03 de janeiro de 1983

SEBASTIÃO VIEIRA ROMÃO
PRESIDENTE

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.127, de 05-01-83